

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB****Resolução nº 117/2025 - CIB Goiânia, 25 de março de 2025**

Aprova AD REFERENDUM a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, de construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos correspondentes e dá outras providências;
- 2** – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 3** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 010, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 4** – A Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 023, de 17 de agosto de 2017, que estabelece diretrizes para os processos Regionalização, Planejamento Regional Integrado, elaborado de forma ascendente, e Governança das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;
- 5** – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 6** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- 7** – A Portaria nº GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025 – que institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC;
- 8** – O Ofício nº 022/2025 – Adm/FMS – da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, datado de 19 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar **AD REFERENDUM** a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, de construção de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, no Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC, Proposta nº 36000011261/2025, considerando as orientações da Portaria GM/MS nº 6.640, de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR**
Secretário de Estado da Saúde**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL****PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**
Presidente do COSEMS



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY, Usuário Externo**, em 26/03/2025, às 11:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 27/03/2025, às 19:19, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **72373167** e o código CRC **4508EB5C**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202500010021965



SEI 72373167